DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 003, de 08 de janeiro de 2020.

Regulamenta a Lei Municipal n°. 2.547/2019, que criou o Programa Auxílio ao Desemprego, denominado "Frente de Trabalho", nos termos de seu artigo 4°.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Auxílio ao Desemprego, denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, contará com 60 (sessenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I – quantia mensal de 01 (um) salário mínimo nacional, que em 01 de janeiro de 2020 totaliza R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), denominada bolsa auxílio-desemprego;

II – cursos de qualificação profissional, os quais serão estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;

III – participação mensal em trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do município;

§ 1º Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Poder Público Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 3° da Lei Municipal n°. 2.547/2019.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional deverão iniciar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias após início do programa.

§ 3º O benefício disposto no inciso I do caput deste artigo será concedido pelo Poder Público Municipal pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período.

§ 4º A bolsa de que trata o inciso I deste artigo será paga ao participante que prestar 06 (seis) horas diárias de serviços à frente de trabalho, podendo ser reduzida a carga horária semanal para a realização da qualificação profissional.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 3°. Com a abertura e início das inscrições, o programa terá início até a data de 01 (um) de fevereiro de 2020.

Art. 4°. São requisitos gerais, cumulativos e obrigatórios para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no programa:

I- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II- Situação de desemprego, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

III- Residência fixa no município;

IV- Possuir RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de eleitor.

Parágrafo único. Não será admitido mais que um beneficiário por núcleo familiar, assim compreendido nos termos do artigo 20 da Lei 8.742/1993, segundo o qual a família é composta pelo requerente (beneficiário), o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 5°. As inscrições no programa deverão ser realizadas entre os dias 13 (treze) de janeiro de 2020 e 17 (dezessete) de janeiro de 2020 na sede da Diretoria de Assistência Social, com endereço na Rua Boa Vista, n°, 867, Centro, Reginópolis-SP, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

§1° O candidato, no momento da inscrição, deverá estar munido dos documentos pessoais:

I - constantes do inciso IV (RG, CPF, Carteira de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Trabalho e Título de eleitor);

II - certidão de nascimento ou casamento;

III- certidão de nascimento dos filhos menores;

IV- comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

V- comprovantes de renda dos integrantes do núcleo familiar (recibos de pagamento de salário), caso haja.

VI- Comprovante de cadastramento no Cadastro Único – CadÚnico (mais informações: http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx, ou junto à Assistência Social).

§2° Após efetuada a inscrição, será agendada nova data para realização de entrevista com a Assistente Social do Município e preenchimento de questionário socioeconômico, que será utilizado para comprovação da situação de vulnerabilidade do candidato, bem como para fins de classificação.

§3° O questionário socioeconômico deverá conter, no mínimo, dados relativos ao número de filhos menores do candidato, por quanto tempo o candidato encontra-se desempregado e a declaração da renda familiar per capita, comprovada documentalmente quando possível.

Art. 6°. Para fins de publicidade, este Decreto será afixado no átrio dos prédios públicos de Reginópolis-SP (Prefeitura e Câmara de Vereadores), do Centro de Saúde e nos estabelecimentos do comércio local, bem como será divulgado através do site e rede social oficial da Prefeitura, e através da rádio local.

§1° A lista dos candidatos classificados nos termos da Lei Municipal n°. 2.547/2019 e deste Decreto será publicada nos mesmos termos do caput.

§2° A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente, através dos dados cadastrais de contato fornecidos no momento da inscrição e da entrevista.

§3° Os candidatos classificados constituirão uma lista de cadastro reserva, podendo ser convocados pela administração a qualquer tempo, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 7°. A participação do beneficiário no programa dar-se-á nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:

I - De bens públicos da administração municipal, direta, autárquica ou fundacional;

II - De bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos;

III - De vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. A participação efetiva no programa, não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial e formação profissional que constituem objeto do programa, aprovado por esta Lei.

Art. 8°. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de acidente pessoais para os beneficiários participantes do programa.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGINOPOLIS, 08 de janeiro de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita do Município de Reginópolis

Portarias

PORTARIA Nº. 127/2020.
De 06 de JANEIRO de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, através da presente Portaria, 20 (VINTE) dias de férias regulamentares ao (à) servidor (a) municipal, VERA LUCIA MAFFEI DA SILVA, referente ao período de 2018 a 2019, que serão gozadas de 06/01/2020 à 20/01/2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretária, publicado e afixado no quadro de costume, na data acima mencionada e, no DOM na forma da lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Comunicados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Reginópolis, criado pela Lei Municipal n. 1559/2001, através de seu presidente, que ao final assina, CONVOCA os cinco conselheiros Tutelares Titulares e os cinco Conselheiros Suplentes Eleitos, para a Capacitação exigida em Edital, que será realizada nos dias 15 e 16 de janeiro, das 08hs até as 16hs, no prédio da EMEI Filomena Spuri Jorge.

O não comparecimento para capacitação acarretará a desclassificação imediata do conselheiro, conforme consta em edital.

Reginópolis, 07 de Janeiro de 2020

Ricardo Kassim